



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 242/2018

"Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa **BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME**, com fundamento no Processo nº.092/2018 - Pregão 044/2018".

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 11.753.865/0001-45, com sede na QNA 06, Lote 23, Sala 203 - Ed. Chaves, Taguatinga- na cidade de Brasília-DF, CEP: 72.110-060, representada pela sócia administradora Sra. Thaiane Erruas das Neves, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 55.857.314-9, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 934.208.622-53, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DA PRAÇA DE ESPORTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão nº.044/2018 e nos respectivos termos de Referencias e Anexo V, proposta vencedora, independente de transcrição, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é no valor apresentado pela Contratada no Pregão 044/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando **R\$ 38.133,00** (trinta e oito mil, cento e trinta e três reais).

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, e demais encargos do contrato.

2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dias após a entrega total dos objetos e emissão da Nota Fiscal eletrônica entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

2.4. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos recebidos para seja adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Não permitir o recebimento dos materiais em desacordo com o preestabelecido;
- Fiscalizar se os equipamentos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 – DA CONTRATADA

- Entregar os aparelhos, objeto do presente instrumento, de acordo com as especificações constantes no anexo V e dentro dos respectivos prazos e condições estabelecidas.
- Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributarias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.
- Substituir no prazo máximo de 07 (sete) dias todo e qualquer dos objetos licitados por outro com as mesmas características no caso em que apresentem defeitos de fabricação insanáveis, ou que venham a apresentá-los durante o período de garantia;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos objetos licitados.

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - Os objetos licitados deverão ser entregues em conformidade com o exigido nas especificações e quantitativo do anexo V deste edital, devidamente fiscalizado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

4.2 - O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos objetos desta licitação no local indicado pelo almoxarifado central, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de emissão desta.

4.3 - A contratada é obrigada a refazer a troca, de imediato e às suas expensas, dos objetos em que se verifiquem irregularidade.

4.4 - Despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos objetos licitados deverão estar inclusos no preço ofertado.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - O licitante deverá ofertar as condições de garantia mínima de acordo com o exigido no Anexo V deste edital.

5.2 - O Fabricante deverá garantir o reparo/e ou substituição, sob suas expensas, dos componentes em que se constatar defeito de projeto ou fabricação durante um período mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

5.3 - Garantia que compreenda a substituição, sem ônus, das peças e das partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, fato este devidamente comprovado através de processo apartado.

5.4 - Após qualquer reparo realizado, deverá ser elaborado o relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ações corretivas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes.

5.5 - Durante todo o período de garantia dos equipamentos, a licitante deverá oferecer assistência técnica dos equipamentos em Lagoa da Prata/MG.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52.0100

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 - O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 044/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

8.3 - O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir de fornecer os materiais solicitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado do empenho.

9.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

9.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 - Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

10.1.1 - Será considerada para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

10.2 - Nos reajuste subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;

b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;

c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega do produto, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 16 de agosto de 2018.


**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**


**BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 92/2018 Licitação: 44/2018 - PR Data da Homologação: 06/08/2018 Fornecedor: 9785 - BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME									
1	36436	BANCO 90°	FLEX EQUIP/MIX	UN	2,000	0,0000	1.450,0000	2.900,00	Venceu
4	36444	BICICLETA PARA SPINNING	FLEX EQUIP/FX 200	UN	1,000	0,0000	2.792,0000	2.792,00	Venceu
5	36432	CROSS OVER ANGULAR	FLEX EQUI MIX	UN	1,000	0,0000	8.200,0000	8.200,00	Venceu
6	36431	DESENVOLVIMENTO DE OMBROS CONVERGENTE	FLEX EQUIP MIX	UN	1,000	0,0000	2.942,0000	2.942,00	Venceu
7	36433	EXTENSOR	FLEX EQUIP MIX	UN	1,000	0,0000	4.998,0000	4.998,00	Venceu
8	36434	FLEXOR	FLEX EQUIP MIX	UN	1,000	0,0000	5.110,0000	5.110,00	Venceu
9	36437	LEG PRESS 45°	FLEX EQUIP MIX	UN	1,000	0,0000	4.914,0000	4.914,00	Venceu
11	36470	PARALELA ABDOMINAL	FLEX EQUIP MIX	UN	1,000	0,0000	1.652,0000	1.652,00	Venceu
16	36435	SUPINO 3 POSIÇÕES REGULÁVEL CONVERGENTE	FLEX EQUIP MIX	UN	1,000	0,0000	2.195,0000	2.195,00	Venceu
18	36473	SUPORTE PARA DUMBELLS 6 PARES	FLEX EQUIP MIX	UN	2,000	0,0000	1.215,0000	2.430,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			38.133,00	

Lagoa da Prata, 21 de Setembro de 2018.